



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/ 2022

Aos 26 dias do mês de abril de 2022 teve início às 10h00 a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 02/2022** – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar do Centro Educa Mais Aluisio Azevedo, situado à **Av. Francisco Castro, S/N - Ponte**, Município de Caxias, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Domingos Sousa Balica	Centro Educa Mais Aluisio Azevedo	Gestor Geral	domingos.belica@prof.edu-ma.gov.br	(99) 98193-7677
Maria Marciana Bezerra da Silva	Unidade Regional de Educação de Caxias	Gestora Regional	mariamarciaanab@hotmail.com	(99) 98834-7266
Franciara Morais Galvão	Unidade Regional de Educação de Caxias	Técnica Pedagógica	francyaracx11@gmail.com	(99) 98854-9782

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21155771	Centro Educa Mais Aluisio Azevedo	01.819.764/0001/76	Avenida Francisco Castro, SN – Ponte Caxias - MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022**, publicada no período de **01/04/2022 a 22/ 04/2022**. As propostas recebidas foram:

1. Associação dos Hortifruticultores da Região de Chapadinha

CNPJ: 19.626.988/0001-27

Representante legal: Ivanio Pereira da Silva

Município/UF: Buriti/MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores familiares	14	76,68%
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Buriti	5	
Chapadinha	9	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA / MAPA	14	73,68%
Associados sem DAP	5	26,32%
Total dos Associados	19	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:



INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21155771	Centro Educa Mais Aluísio Azevedo	R\$ 26.074,82	1º	- Associação dos Hortifruticultores da Região de Chapadinha

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Maria Marciana Bezerra da Silva**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Raimundo Sousa Baliza*
2. *Maria Marciana Bezerra da Silva*
3. *Marciana Marciana Baliza*